Fls. 570

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 570

de 28 de Junho de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 6.412.000,00 (seis milhões e quatrocentos e doze mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$
1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01.01.0012.01	- Pessoal Civil	1.412.000,00
2.	PODER EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3111.03.07.0202.02	- Pessoal Civil	1.300.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3120.08.46.2282.13	- Material de Consumo	500.000,00
3132.08.46.2282.13	- Outros Serviços e Encargos	800.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.8.	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	
3132.16.88.5322.24	- Outros Serviços e Encargos	400.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.1.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3131.13.75.4282.25	- Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1981, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE JUNHO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal